



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Processo Nº 10/95

de 24/06/95

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO

SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 11/95

de 28/09/95

-----CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS PERCHEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SUPRA MENCIONADA:-----

-----1.- No uso da competência que me confere a linha b) do artigo quinquagésimo terceiro do Decreto Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, conjugada com o artigo octagésimo sétimo do mesmo diploma, com redacção que lhe foi dada pela Lei número dezoito barra noventa e um de dezasseis de Junho, e de harmonia com o disposto no número um artigo trigésimo e demais disposições do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, hei por conveniente, passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a **Manuel** [REDACTED] **Ildefonso**, contribuinte fiscal nº 115 301 326, e 135 385 446, ambos residentes em Boavista dos Pinheiros, na Freguesia de Santa Maria, deste Concelho, a quem foi concedido em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em vinte e sete de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco para o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio sito em Boavista dos Pinheiros, na Freguesia de Santa Maria, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com João



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

[Handwritten signature]

..... fogos (habitação e arruamentos).....

.....5. Para integrar no domínio público do Município é cedida uma parcela de terreno para arruamentos com 300 m², confrontando pelo Norte com lote B, Sul Nascente e Poente com via pública.....

.....6.- A Taxa Municipal pela realização de Infraestruturas urbanísticas, a que se refere a alínea a) artigo 119 da Lei 1/87 de 6/01, calculada nos termos do Regulamento Municipal, para aplicação da taxa de urbanização na área do Concelho de Odemira, foi fixada em 513,750\$00.....

.....6. Não há lugar à caução a que se refere o artigo 249 do Decreto Lei nº 448/91 de 29/11, uma vez que o local já se encontra servido de Infraestruturas.....

.....7.- A localização, identificação e demais referências a que se referem os números um, quatro e cinco, vão indicados nas plantas que se anexam, que rubricou e fez autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal, e faz parte integrante deste alvará.....

.....8.- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos prescritos no número um, artigo vigésimo terceiro do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro.....

.....9.- Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para todos os efeitos prescritos no Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro.....

..... E eu *[Handwritten signature]* *[Redacted]* *[Handwritten signature]* Chefe de Secção da Câmara Municipal de Odemira, o subscrevi.....



.....

Marques, Sul com João Marques e caminho Camarário, Nascente com caminho particular e pelo Poente com caminho Camarário inscrito na matriz Predial rústica, sob o artigo nº cento e um, Secção B, e urbana sob o artigo setecentos e sessenta e um (actualmente mil trezentos e noventa e sete), Freguesia de Santa Maria, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob os números quinze mil cento e quarenta e nove e quinze mil cento e cinquenta a folhas sessenta e sete verso e sessenta e oito, do Livro B - quarenta e três.....

.....2.- Não há lugar à realização de obras de urbanização pelo facto do local já se encontrar servido de Infraestruturas.....

.....3.- O licenciamento em causa, foi concedido por deliberação desta Câmara Municipal de dois de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco e respeita os pareceres favoráveis emitidos pela Comissão de Coordenação da Região do Alentejo (ofício nº 945, datado de 26/07/95) Departamento Técnico do Município de Odemira, datado de 31/07/95.....

.....4.- É autorizada a constituição de dois lotes numerados de A e B, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:.....

.....Lote A - com 2.516 m², confrontando pelo Norte com João Marques, Sul com via pública e lote B, Nascente com caminho e pelo Poente com lote B, no qual é permitida a implantação de um edifício com 278, 84 m², com um piso e dois fogos (habitação, oficina e arruamentos), neste lote está implantado o artigo urbano 761;.....

.....Lote B - com 2.184 m², confrontando pelo Norte com lote A, Sul com via pública, Nascente com lote A e pelo Poente com via pública, no qual é permitida a implantação de um edifício com 203,52 m², com um piso e dois



O PRESIDENTE DA CÂMARA,

[Handwritten signature]

Cláudio J. S. Percheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

CONTA:

1 Certidão c/ folha laudas	—	\$00
Fotocópia autenticada c/	—	\$00
folha e laudas	—	\$00
Concursos de alvará	20.000	\$00
por lot. 2 x 5.000 m ²	10.000	\$00
por pp. 4 x 5.000 m ²	10.000	\$00
Taxa de urbanização	513.750	\$00
Pub. de edito	500	\$00
IVA %	—	\$00
TOTAL	564.250	\$00

Pago guia mod 1020 - RI nº 05/1652

Odemira 3 110.1/55

[Handwritten signature]

